

Aprovado em 2ª 13, 11, 75
S. Sessões, 13, 11, 75
discussão.
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



As Comissões de Justiça e de Finanças
S. Sessões, 5, 11, 75
discussão.
Aprovado em 12, 11, 75
S. Sessões, 12, 11, 75
discussão.
1088 int.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/75

REGULAMENTA o pagamento de verba de representação ao Vice-Prefeito.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

ARTIGO 1º - Fica instituída a Verba de Representação ao Vice-Prefeito do Município de Caieiras, com base nas determinações do Art. 113 da Constituição do Estado de São Paulo e Art. 38, § 2º do Decreto-lei complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

PARAGRAFO UNICO - A Verba de Representação de que trata este artigo é devida a partir de 4 (quatro) de julho de 1975 (hum mil, novecentos e setenta e cinco).

ARTIGO 2º - Na presente legislatura, o Vice-Prefeito receberá mensalmente, como Verba de Representação, a importância de Cr.\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros).

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta do crédito especial autorizado pela Lei nº 951, de 29 de setembro de 1975.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 5 de novembro de 1975.

[Handwritten signatures]
Vereador José Flávio
R. Rolon
Presidente
Vice-Presidente

[Handwritten signatures]
Vice-Presidente
ST. Bomfim
Lacerda
Eduardo Pinto Polanco

[Handwritten signature]